



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA MARI LACERDA**

- 227 / 2025

EMENDA ADITIVA N. /2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025

Acrescenta o inciso V ao artigo 419, e o inciso VIII ao anexo 2.5, que versa sobre a instalação dos Centros de Apoio ao Trabalhador de Plataforma (CATP), ao Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao artigo 419, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 419. ...

V - mapeamento da demanda e previsão de alocação de áreas públicas ou de uso público para a instalação dos Centros de Apoio ao Trabalhador de Plataforma (CATP), em especial nas áreas de maior concentração de estabelecimentos comerciais e de serviços, como polos gastronômicos e shopping centers.”

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA MARI LACERDA

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII ao anexo 2.5, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Constituem ações estratégicas da política de mobilidade, conectividade e acessibilidade urbana, eixo de logística urbana de cargas: ...

VIII - Implantar e manter a rede de Centros de Apoio ao Trabalhador de Plataforma (CATP), dotados de instalações para descanso, recarga de equipamentos (tomadas elétricas e USB), sanitários, acesso à água potável e espaços cobertos para refeição, espaços para lazer, prioritariamente nas Zonas de Centralidade (ZCP e ZCE) e em áreas de grande fluxo de entregas."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM DE DE 2025

Mari Lacerda
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como iniciativa a criação de um mecanismo duplo de garantia de direitos para os trabalhadores de aplicativos: o planejamento territorial e a execução da infraestrutura. A proposta une a obrigatoriedade de reserva de áreas nos Planos de Estruturação Local (Art. 419) com a ação concreta de implantação da rede de Centros de Apoio ao Trabalhador de Plataforma (CATP) na Política de Mobilidade (Anexo 2.5). O objetivo é assegurar que a cidade não apenas "planeje" acolher esses trabalhadores no papel, mas efetivamente construa e mantenha espaços dignos para seu descanso e higiene.

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA MARI LACERDA

As Zonas de Centralidade Polo (ZCP) são os motores econômicos de Fortaleza, concentrando restaurantes e serviços que dependem visceralmente da força de trabalho dos entregadores. Contudo, são também as áreas onde o solo urbano é mais disputado pela especulação imobiliária. Se o Plano Diretor não obrigar, agora, que os Planos Locais (PELs) reservem espaço para os CATPs, a cidade crescerá sem deixar lugar para quem a movimenta, empurrando milhares de trabalhadores para a informalidade das calçadas e para a insegurança viária.

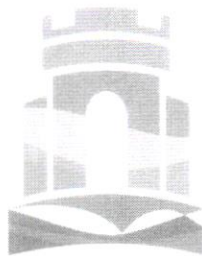
Ao incidir sobre o Artigo 419, esta emenda atua preventivamente: obriga o urbanista a desenhar a cidade reservando o "lugar" do entregador. Simultaneamente, ao alterar o Anexo 2.5, transformamos essa reserva de solo em obra concreta, detalhando os requisitos mínimos de dignidade (banheiro, água, energia, teto) que a Secretaria de Mobilidade deverá entregar. Criamos, assim, um ciclo virtuoso onde o planejamento garante o terreno e a política de mobilidade garante a construção.

Esta medida corrige uma assimetria cruel da "cidade-plataforma": enquanto as empresas lucram com a logística e o comércio vende seus produtos, o custo social do descanso e da saúde do trabalhador é externalizado para o espaço público, que hoje não oferece suporte. A fadiga e a falta de estrutura não são apenas problemas trabalhistas, são vetores de acidentes de trânsito e ocupação desordenada do espaço urbano. Organizar essa infraestrutura é bom para o trabalhador, para o trânsito e para a cidade.

Diante da necessidade urgente de traduzir intenções em ações concretas que protejam a vida e a saúde da classe trabalhadora precarizada, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda estruturante, que garante que o progresso econômico das nossas centralidades não continue sendo custeado pela dignidade de quem trabalha na rua.

Mari Lacerda

Vereadora - PT



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de novembro de 2025 às 04:00

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763449244102_c93d1e7f-8fd8-4e15-99bc-bf8da9227ee5



Documento assinado por
MARIANA VIEIRA LACERDA